



## **RESOLUÇÃO Nº 005/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

CONSIDERANDO as declarações em reportagens, de supostos responsáveis que manteriam crianças e adolescentes trabalhando durante o Carnaval;

CONSIDERANDO as reportagens em televisões de canal aberto, portanto de grande repercussão na comunidade;

CONSIDERANDO que uma das crianças havia passado a noite no circuito, sendo acordada pela repórter;

CONSIDERANDO que as diversas legislações, nos três níveis de governo, proíbe o uso de crianças e adolescentes no trabalho de qualquer forma;

CONSIDERANDO que o Estatuto de Festas Populares do Município de Salvador e o Termo de Cooperação firmado por diversos Órgãos e Organizações definem pela cassação da licença, dentre outras penalidades, a quem utilizar trabalho infantil;

CONSIDERANDO que o Carnaval, por suas dimensões e intensidade traz riscos a vida de crianças e adolescentes que não estejam devidamente protegidos;

RESOLVE:

Art. 1. Requisitar a Prefeitura de Salvador, através da SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública que apresente a cassação das licenças, nos termos da legislação vigente, daquelas pessoas identificadas nas reportagens e encaminhe ao CMDCA e ao Ministério Público da Bahia para devido acompanhamento.

Art. 2. Recomendar que não haja tolerância alguma a violação de direitos a Crianças e Adolescentes e que violadores identificados sejam exemplarmente punidos;

Salvador, 20 de fevereiro de 2020.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente